



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Maria Aparecida Mendes da Costa

Endereço: R. Januário Luiz dos Santos 55

Matrícula: 000 249 - 2

Cargo: Professor de Educação Básica

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Maria Aparecida M. da Costa doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: GLR18J3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

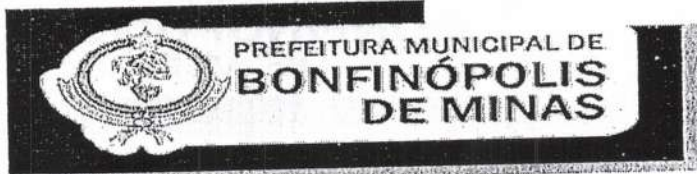
Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de fevereiro de 2025.



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Elletio
Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

Maria Aparecida M. da Costa
Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Maria do Carmo Jaciano de Souza

Endereço: Rua Imãncia Pinto Machado, 134.

Matrícula: _____

Cargo: Professor de Educação Básica

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Maria do Carmo J. de Souza doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: 54NRG13

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de fevereiro de 2025.



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Elia Luiz dos Santos Gontijo
Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

Maria da Lourdes Francisco da Souza
Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Maria José Brandão Silva

Endereço: Praça Senhor do Bonfim, 110 - Centro

Matrícula: 2847

Cargo: Ensino Religioso

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária **EMÍLIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Maria José Brandão Silva, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: FKR 1813

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

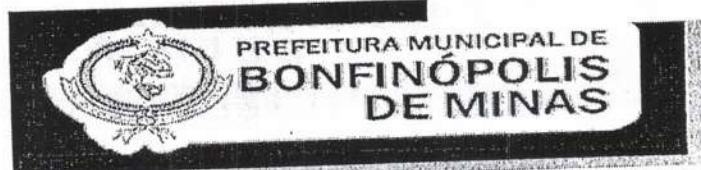
Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de fevereiro de 2025.



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

El L. Gontijo
Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

Maria José Brandão Silva
Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Marizete Aparecida Mendes Souza

Endereço: R. Santa Cruz, 511^º

Matrícula: 1414-0

Cargo: Professora de Educação Básica

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Marizete Apda Mendes Souza, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: G 8 F 0 x F 3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de fevereiro de 2025.



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

El L. L. L.
Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

Marizete Aparecida Mendes Souza
Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.
Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo
Matrícula:
Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Nilmara Lemos A. Souza
Endereço: Rua Severiano Marra, 15, Frei Humberto
Matrícula: 12.469.999-5
Cargo: PEB

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Nilmara Lemos A. Souza, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL
Cor - Cinza
Tela: 15,6
Processador Intel Pentium Gold
Armazenamento: 128GB SSD
Memória RAM: 4GB
Sistema Operacional: Windows 10
Nº de Série: 2650942 26 39
Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de fevereiro de 2025.



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

El. F. F. F.
Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

inhol

Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.
Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo
Matrícula:
Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Nágilla Potecio Buiz nota
Endereço: Rua Dona Carolina n 256
Matrícula: 2707
Cargo: Professora de Educação Física

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Nágilla Potecio Buiz nota, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: 5T 2NR1913

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de fevereiro de 2025.



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Emília Luiz dos Santos Pontijo
Emília Luiz dos Santos Pontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

[Assinatura]

Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: NEILDA DA MOTA CORRÊA

Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 1020 - Jardim Cinelândia Bonfinópolis de Minas

Matrícula: 2826-9

Cargo: PROFESSORA REGENTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretaria **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Neilda da Mota Corrêa, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: 3PR18J3 8087408751

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

Marcelo

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de fevereiro de 2025.



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Emília Luiz dos Santos Contijo
Emília Luiz dos Santos Contijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

Nailda da Mata Carneiro

Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.
Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo
Matrícula:
Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Paulo Sérgio Pereira Santos
Endereço: Av. José Amaro Brandão Filho 646 B. Brasilinha - Bonfinópolis de Minas-MG.
Matrícula: 2974-9
Cargo: Professor

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretaria **EMÍLIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Paulo Sérgio P. Santos, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK
Marca – DELL
Cor - Cinza
Tela: 15,6
Processador Intel Pentium Gold
Armazenamento: 128GB SSD
Memória RAM: 4GB
Sistema Operacional: Windows 10
Nº de Série: 11 39 28 78 63 9
Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 04 de agosto de 2025.



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Emília Luiz dos Santos Gontijo
Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

Paulo Sérgio P. Santos
Paulo Sérgio P. Santos
Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.
Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo
Matrícula:
Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Rômia Andréia Ribeiro
Endereço: Rua Belo Horizonte, 114
Matrícula: 2001
Cargo: Professor de Educação Básica

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretaria **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Rômia Andréia Ribeiro, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL
Cor - Cinza
Tela: 15,6
Processador Intel Pentium Gold
Armazenamento: 128GB SSD
Memória RAM: 4GB
Sistema Operacional: Windows 10
Nº de Série: _____
Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br

1000



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

1200

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

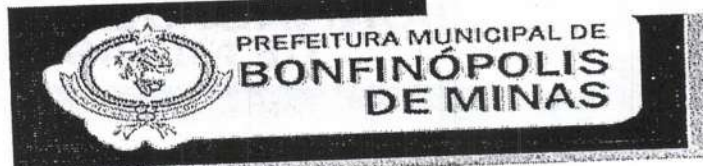
Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de fevereiro de 2025.



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Emília Luiz dos Santos Contijo
Emília Luiz dos Santos Contijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

Rômio Andréia Ribeiro

Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Rosalina Oliveira da Silva Botelho

Endereço: Rua Paulo Lício de Menezes 645, Jardim Cinelândia

Matrícula: 250-0

Cargo: Professora de Educação Básica

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica _____, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Côr - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: 2LYVRH3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

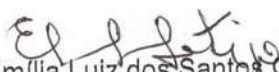
As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

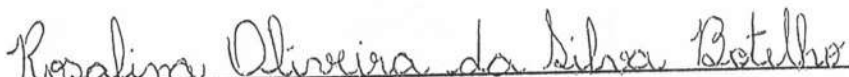
E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de fevereiro de 2025.



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br


Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE


Rosalina Oliveira da Silva Botelho
Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Roxana Costa Brandão

Endereço: Rua Venâncio Pinto machado

Matrícula: 1208

Cargo: Professor da Educação Básica

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretaria **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Roxana Costa Brandão, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: _____

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

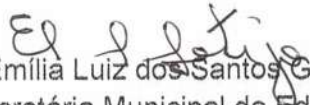
IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 05 de Setembro de 2025.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br


Emília Luiz dos Santos Contijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE



Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.
Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo
Matrícula:
Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Christiana I da Silva Santos
Endereço: Faz Santa Maria, Bonfinópolis de Minas
Matrícula: 001947-5
Cargo: Professora

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária **EMÍLIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Christiana I da Silva Santos, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: EX 15519240399

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

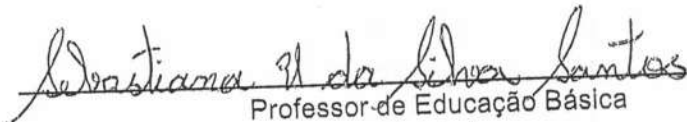
E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de fevereiro de 2025.



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br


Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE


Sebastiana R. da Silva Santos
Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Valdite Aparecida da Silva

Endereço: Rua Visconde João da Palma 244

Matrícula: 000290-6

Cargo: Professor de Educação Básica

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretaria **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Valdite Aparecida da Silva, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: 9PR/8J3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000
www.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de fevereiro de 2025.



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Emília Luiz dos Santos Contijo
Emília Luiz dos Santos Contijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

Valdite Aparecida da Silva

Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

- Nome: Emília Luiz dos Santos Gontijo
- Endereço: Al. Ocias Gomes de Souza, 693, B. Id. Cinelândia
- Matrícula: _____
- Cargo: Supervisora Pedagógica / Secretária Municipal de Educação

- A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela
Secretaria **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica Emília Luiz dos Santos Gontijo, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: 7X4VRH3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

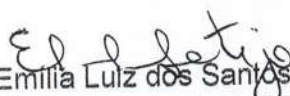
IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de Setembro de 2025.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br


Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE


Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____